

198 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.973/97

DISPÕE SOBRE EDUCAÇÃO
SEXUAL NO CURRÍCULO
ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Conceição da Barra-ES, terá inserido em seu currículo escolar o ensino de Educação Sexual Básico.

Art. 2º - Será obrigatório esta disciplina tanto na Rede pública quanto na Rede Particular.

I - O mesmo será ministrado como prática educativa;

II - Será facultativo a menores de 12 (doze) anos;

III - Os aprofundamentos serão graduais à idade ou grau da turma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 30 de maio de 1997.



NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada neste Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, ES, em 30 de maio de 1997.



MOACIR CARLOS SANTOS
CHEFE DE CABINETE